



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☒ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 104

Reajusta a remuneração dos Servidores,
dos Secretários Municipais, as funções
gratificadas e cargo em comissão.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

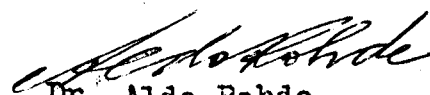
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente mês de março, reajuste de 58% (Cinquenta e oito por cento) sobre a remuneração dos servidores absorvidos e contratados, dos professores absorvidos e contratados e dos Secretários Municipais, percebida no mês de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Ficam também reajustados os valores das funções gratificadas e do cargo em comissão, no mesmo percentual de 58% (Cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de março de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
09 DE MARÇO DE 1992.


Dr. Aldo Rohde

Prefeito Municipal

